

**Direito Comercial e Societário**

Com o Programa Simplex 2008 acaba a declaração de início de actividade e o processo de licenciamento industrial é desmaterializado; a publicação de anúncios obrigatórios e a obtenção de firmas comerciais passará a fazer-se através da Internet.

Contactos

João de Macedo Vitorino

jvitorino@macedovitorino.com

Sónia Ribeiro

sribeiro@macedovitorino.com

Carla Pinelas

cpinelas@macedovitorino.com

Pedro Dias

pdias@macedovitorino.com

Esta informação é de carácter genérico, pelo que não deverá ser considerada como aconselhamento profissional. Se precisar de aconselhamento jurídico sobre estas matérias deverá contactar um advogado. Caso seja nosso cliente, pode contactar-nos por *email* dirigido a um dos contactos acima referidos.

Nova vaga de simplificação no Direito das Sociedades

Foi apresentado, na passada sexta-feira, o Programa Simplex 2008 ("Simplex 2008"), o qual contempla as medidas a adoptar no âmbito do Programa de Simplificação Administrativa e Legislativa durante o ano de 2008. O Simplex 2008 consagrará várias medidas com vista à progressiva desburocratização da vida das sociedades comerciais, das quais destacamos as seguintes:

1. Início e cessação da actividade

Em 2008, as sociedades comerciais deixarão de estar obrigadas à apresentação da declaração de início de actividade na Direcção-Geral das Actividades Económicas ("DGAE") para efeitos de registo comercial. Esta informação passará a ser disponibilizada à DGAE pela Direcção-Geral das Contribuições e Impostos.

No que respeita à actividade industrial, deverá proceder-se à desmaterialização do processo de licenciamento. Assim, passará a ser possível aos interessados na obtenção de uma licença industrial iniciar e acompanhar o processo através do Portal da Empresa, em www.portaldaempresa.pt.

Os procedimentos de extinção e de liquidação de sociedades comerciais serão igualmente revistos, permitindo-se extinguir uma sociedade através da Internet.

2. Desenvolvimento da actividade comercial

O Simplex 2008 prevê algumas medidas com vista à simplificação dos canais de comunicação entre as empresas e a Administração. Neste sentido, a publicação de anúncios públicos deverá passar a efectuar-se exclusivamente por via electrónica, através do novo Portal dos Anúncios Públicos.

Ainda no âmbito dos anúncios de natureza pública, deverão ser adoptadas medidas com vista à publicação célere de anúncios relativos a procedimentos de formação de contratos públicos que, nos termos do novo Código dos Contratos Públicos, careçam de publicação no Diário da República. Pretende-se que, nos procedimentos comuns, a publicação seja feita no prazo máximo de 24 horas e, nos procedimentos urgentes, em tempo real.

3. Registos, firmas e sucursais

Após os programas "Empresa na Hora" e "Marca na Hora", durante o ano de 2008 deverá passar a ser possível a aquisição de uma firma exclusivamente através da Internet e a constituição de sucursais de sociedades estrangeiras em Portugal num único balcão de atendimento.

A actividade de sociedades estrangeiras em Portugal será facilitada pela disponibilização do registo comercial também em língua inglesa.

Espera-se que as medidas anunciadas acentuem os resultados positivos das anteriores edições do Simplex, facilitando os negócios em Portugal.

© 2008 Macedo Vitorino & Associados